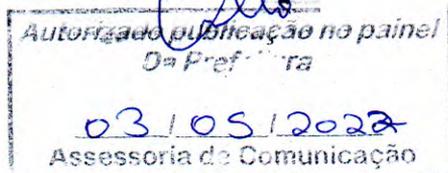


PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 005, 02 DE MARÇO DE 2022.



DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FIRMADO ENTRE A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto aos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e dos princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 001/2019 da controladoria-Geral do Município-CGM;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor público JOÃO FELIPE DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de, Diretor de engenharia de campo e tráfego de matriculado sob nº 5559305, inscrito no CPF nº 057.653.391-23, para atuar como fiscal do contrato Nº 002/2022 que tem por Objeto a contratação de empresa especializada para a construção de calçadas de passeio, localizadas nas entre quadras 35/36 e 43/26-centro, as margens da avenida goiás/ rua 4 entre quadras 65/54, PED XI e montes claros I- rua Jaguaribe no Município de Santo Antônio do Descoberto para atender à necessidade desta Companhia Municipal de Transporte e Trânsito, conforme o Contrato de Tomada de Preços nº 08/2021 e seus respectivos anexos, e a proposta da contratada, constantes no processo nº 87591/2021, do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO celebrados com a Empresa: **BETTA – INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.231.368/0001-59**, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

ART. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a administração Pública todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providencias que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

ART. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

ART. 4º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: João Felipe da Silva Gomes

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto-GO, 02 de março 2022.

ADAUTO DA SILVA RODRIGUES
Diretor Geral Interino da CMTT
Decreto Nº 1030/2021

Quadra E Lote 18 á 20 Área Especial Conj. Hab. Conc. Gomes Rabelo Santo Antônio do Descoberto/GO.

CEP. 72900-013 – CNPJ. nº: 18.170.708/0001-56

Tel: (61)3626-3028 -mail: cmttsad@gmail.com